

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 313/2020

Quissamã, 29 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

LUCIANO PESSANHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

28735-000 – Quissamã – RJ

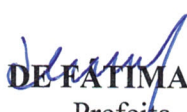
Assunto: Gratificação para Auxiliares de Creche

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 77/2020, da Câmara Municipal de Quissamã, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 24/2020, de autoria do Vereador José Borba Pessanha, que consultou sobre a possibilidade de modificar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.699/2017, de modo a conceder uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os Auxiliares de Creche e todas as pessoas que realizam trabalhos de apoio nas unidades escolares do município, informo a Vossa Excelência que, em que pese a relevância da indicação, esta Administração está vedada de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores, até 31 de dezembro de 2021, por força dos incisos I, VI e VII, art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita